



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.007

\*\*\*\*\*

de 19 de fevereiro de 1991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 893, DE 20 DE JANEIRO DE 1989.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 893, de 20 de janeiro de 1989, passa a ter a seguinte redação:-

ARTIGO 2º ...

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo dos contratos de trabalho em caráter temporário e excepcional serão de até 26 (vinte e seis) meses.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 19 de fevereiro de 1991

Ernesto Bettiol  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=